

# Considerações ABIOVE

## Consulta Pública ANP nº 7/2023

Vicente Pimenta  
CONSULTOR TÉCNICO



# Associados ABIOVE



# Preocupação com a Qualidade

- A ABIOVE reconhece e aplaude o esforço da ANP em oferecer alternativas ao consumidor brasileiro para obtenção de combustíveis com as melhores condições comerciais.
- A ABIOVE, detentora do selo Bio+, que oferece ao mercado brasileiro um produto de excelência a partir de suas associadas desde 2020, vem a esta Audiência Pública apresentar algumas considerações visando aprimorar e assegurar a melhor qualidade ao biodiesel consumido no Brasil.



# Reflexão



- A ABIOVE sempre se colocou a favor de uma abordagem proativa para mitigação dos problemas, normalmente atribuíveis ao biodiesel.
  - ❖ Criação de selo de qualidade (Bio+) (\*a caminho nova versão)
  - ❖ Participação em grupos de qualidade com distribuidoras (AEA)
  - ❖ Reuniões de Qualidade (ABIOVE) com principais Distribuidoras
  - ❖ Nenhum pleito de qualidade de suas associadas confirmado até o momento

# Ponto de Preocupação



- A ABIOVE entende que seja importante assegurar que os aprimoramentos convertidos em lei através da RANP 920 sejam aplicados integralmente ao produto importado.
- Isso significa MAIS do que atender à especificação.
- Questões ligadas a BOAS PRÁTICAS precisam ser aplicadas.
  - Utilização de antioxidante no biodiesel 
  - Drenagem frequente do produto com registro 
  - Filtração do produto para entrega ao distribuidor

# Ponto de Preocupação



## NT 10 – 2021/SBQ – CPT – CQC/SBC/ANP – DF (ocasião: da revisão da RANP 45)

135. Eixo 5 - Outras propriedades relacionadas à contaminação

- A) manter as propriedades e limites da especificação atual;
- B) ajustar o parâmetro aspecto, reprovando amostras heterogêneas;
- C) ajustar o parâmetro aspecto, reprovando amostras heterogêneas **e incluir a exigência de filtros obrigatórios para o produto de forma a reduzir os níveis de contaminantes;**
- D) ajustar o parâmetro aspecto, reprovando amostras heterogêneas, **e incluir a exigência de filtros obrigatórios no produtor e distribuidor de forma a reduzir os níveis de contaminantes.**

136. As propostas C e D foram escolhidas pelo grupo para serem analisadas por meio de uma análise SWOT. As demais propostas foram descartadas.

# Ponto de Preocupação



Minuta de Resolução SEI/ANP - 2772108

§ 4º A comercialização do produto importado com CQD emitido nos termos do caput não isenta o importador da responsabilidade sobre a conformidade do produto importado em todos os itens de especificação estabelecidos pela ANP.

# Ponto de Preocupação

## RANP 920

Art. 12. As instalações do produtor de biodiesel devem possuir sistema de filtração ativo e operacional com, no máximo, dez micrômetros de poro para retenção de contaminantes.

§ 1º O produtor de biodiesel deve filtrar o produto no sistema indicado no caput antes do seu carregamento no modal de transporte.

§ 2º O produtor de biodiesel deve registrar as substituições dos elementos filtrantes do sistema de filtração e manter arquivados os registros, que devem ficar à disposição da ANP pelo prazo de um ano.

**APENAS O PRODUTOR**

# Ponto de Preocupação



- A ABIOVE entende que seja importante assegurar que os aprimoramentos convertidos em lei através da RANP 920 sejam aplicados integralmente ao produto importado.
- Isso significa MAIS do que atender à especificação.
- Questões ligadas a BOAS PRÁTICAS precisam ser aplicadas.
  - Utilização de antioxidante no biodiesel 
  - Drenagem frequente do produto com registro 
  - Filtração do produto para entrega ao distribuidor 

# Recomendação



**Explicitar que a obrigação de filtrar o produto é também do agente importador.**

- **Algumas justificativas:**

- As razões que levaram a ANP a incluir a filtração na RANP 920 aplicam-se ao produto recebido pelo importador;
- O biodiesel pode vir de localidades distantes (aumento de tempo para uso) com condições de armazenamento e transporte que podem variar;
- A figura do importador se confunde com a do produtor (encaminha produto ao distribuidor);

## Eixo 5

210. Propõe-se a alteração da especificação do parâmetro 'aspecto' para permitir a reprovação de amostras heterogêneas, da seguinte forma: o produto deve apresentar-se homogêneo, límpido e isento de impurezas.
211. Além disso, propõe-se a inclusão da obrigatoriedade de instalação de filtros, sugerido na linha (tubulação) em ponto mais próximo possível da expedição. O tipo de filtro pode ser definido pelo produtor de biodiesel, o tamanho do poro recomendado é de no máximo 10 micrômetros.



# Ponto de Preocupação



- A importação do biodiesel envolve mais do que apenas o importador e o produtor/exportador. O produto deverá ser manuseado e transferido tanto no terminal brasileiro quanto no terminal de origem.

## Recomendação:

- Acrescentar no Capítulo I da Minuta de resolução a figura do Terminal de Cargas (ou seu agente), no mínimo o nacional, com a exigência de que todos os rituais de boas práticas sejam exigidos deste (drenagem e filtração). A figura do “Terminal de Cargas (ou seu agente)” precisa constar da lista de definições (Artigo 3º).



# Ponto de Preocupação



- No artigo 10 não foi feita a menção de se ter a exigência para a empresa de Inspeção de Qualidade (contratada pelo importador) que o laboratório tenha certificação ISO 17025.

## Certificado da Qualidade no Destino

Art. 10. A empresa de inspeção da qualidade, sob responsabilidade do importador, deve coletar e analisar amostra representativa do volume importado e emitir o CQD, que deve comprovar o atendimento do produto às especificações estabelecidas pela ANP, antes da comercialização.

§ 1º O CQD deve conter, no mínimo, as características listadas na Tabela I do Anexo I, devendo-se observar os seguintes dispositivos:

# Ponto de Preocupação



- No artigo 10 não foi feita a menção de se ter a exigência para a empresa de Inspeção de Qualidade (contratada pelo importador) que o laboratório tenha certificação ISO 17025.

## Recomendação:

- Acrescentar essa exigência no Capítulo 10, como se exige de qualquer laboratório para verificação de biodiesel para o produtor brasileiro.



# Sumário de sugestões



- A ABIOVE apresenta o seguinte resumo de suas sugestões, sempre com o intuito de melhorar o arcabouço legislatório:
  - ❖ Exigência de Filtragem a ser aplicada pelo importador de biodiesel;
  - ❖ Acrescentar, como elo ativo na manipulação do biodiesel importado, a figura do agente de terminal, que deve observar todos os preceitos de boas práticas exigidos para todos os agentes no Brasil
  - ❖ Exigência de o Laboratório utilizado para o CQD seja certificado segundo a norma ISO 17025

**Mesmo que possa haver a interpretação de que as medidas sugeridas estão implícitas na proposta de legislação, vale a condição de que a boa lei é aquela que limita a quantidade de interpretações.**

# Reflexão



- A ABIOVE sempre se colocou a favor de uma abordagem proativa para mitigação dos problemas normalmente atribuíveis ao biodiesel.
- Os agentes responsáveis por entregar produto aos Distribuidores (o importador é um deles) precisam seguir a mesma rotina de atendimento à especificação (tabela) e de boas práticas. A filtração e as boas práticas fazem parte desse pacote e devem ser aplicadas por esses agentes (produtores, agentes de terminal e importadores). O risco é ter biodiesel distinto (fora da especificação) dependendo da origem.
- PMQBIO, precisa sair do papel e iniciar o quanto antes. Todas as iniciativas implementadas pela Agência devem passar pelo crivo do Programa para se obter o mapeamento e comprovação do novo patamar de qualidade do biodiesel no Brasil.

# OBRIGADO

Vicente Pimenta  
CONSULTOR TÉCNICO

TELEFONE: (11) 9 9102 1133  
E-MAIL: [vicentepimenta@abiove.org.br](mailto:vicentepimenta@abiove.org.br)

